



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 446 de 16 de Dezembro de 1977, dispõe Sobre Nova Redação ao Artigo 2º da Lei N. 432/77***

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei N. 432, de 17 de Junho de 1977, passa a ter a seguinte redação:

“artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com anulação das seguintes dotações orçamentárias (vide tabela anexa ao Livro N. 7).”

**Art. 2º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 16 de Dezembro de 1977.

**Lázaro José Diogo**  
Prefeito Municipal